PORTARIA Nº 960 DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Sindicante."

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLÁVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta no processo **SA/2910/2024**, referente a apuração de conduta de servidor, **sobretudo** da necessidade de apuração dos fatos nele relacionados;

R E S O L V E:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **Sindicância Administrativa** considerando os fatos constantes no processo **SA/2910/2024**, e **NOMEAR** Servidor Sindicante, nos moldes do artigo 204 da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007, com o servidor abaixo relacionado, extraído da Comissão Permanente conforme estabelecido na Portaria nº 540, de 24 de junho de 2022:

RAFAEL DE MELLO FERNANDES – matrícula 915637

Art. 2º **FIXAR** o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação, podendo, o Servidor Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal nº 7.285 de 20 de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pelo Servidor Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis,** após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: "**corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br**", a fim cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 1º de agosto de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
"Flavia Pascoal"
PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/JSG/JSJ